



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 179 de 15 de Agosto de 1991.

Reestrutura o quadro do Professora
do Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá,
aproveu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Professorado Municipal abilitado
a nível de 3º Normal terá vencimento equiparado a um salário
mínimo regional, a quem estiver na sala de aula.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 15
de Agosto de 1991.

Raimunda Nonata Alves
Raimunda Nonata Alves
Prefeita Municipal